



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 20/73

**Espécie do Expediente:** Com de auxílio para aquisições de terreno destinado a instalação de indústria e de outras providências.

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de entrada** 24 / maio / 1973

**Protocolado sob N.º** 547/PS-37

## ANDAMENTO

Passou e Comissão de Finanças e Decretos em sessão de 21.05.73.

*[Handwritten signature]*

Aprovado por unanimidade, em sessão de 31.05.73.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

PLE 020/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022207 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6D323E7FD2EBE9A7A93DFCF8C8BBA90





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 207 / 73-GAB

EM, 24 / 05 / 1973

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de submeter a elevada apreciação da Colenda Câmara Municipal, o projeto-de-lei nº 21/73, versando sobre auxílio de Cr\$ 19.050,00, ou seja, Cr\$ ..... 1.500,00 por hectare à Empresa Cloroquisa S/A, que pretende instalar indústria de cloro e soda em nosso município, em terras adquiridas do Sr. Elzo Jardim, no lugar denominado Passo Fundo, com a área de 12,7 hectares, sendo o custo total da transação no valor de Cr\$ 82.550,00 .

A Empresa que nos propuzemos auxiliar é a primeira no gênero no Sul do País e por certo virá expandir e engrandecer o parque industrial do Estado, suprindo também os mercados dos Estados de Paraná e Santa Catarina.

No setor social, cumpre-nos salientar que esse empreendimento proporcionará inicialmente emprego a mais de 100 operários, devendo o investimento alcançar a casa de Cr\$ ..... 26.000.000,00.

Outro esclarecimento que nos parece digno de menção é que a escritura do imóvel está na dependência da decisão da Egrégia Câmara Municipal, em virtude do acordo havido entre o município e a empresa, motivo porque solicitamos urgência na apreciação do projeto-de-lei anexo.

Sendo o que se oferecia, aproveitamos o ensejo para reiterarmos as nossas

cordiais saudações.

ILMO. SR.  
OTERO PAIVA GUIMARÃES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

900  
PLE 020/1973 - AUTORIA/Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022207 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6D323E7FD2EBE9A7A93DFCF8C8BBA90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 20/73

CONCEDE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE TERRE  
NO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Executivo autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 19.050,00 à firma Cloroquisa S/A Indústrias Químicas, como contribuição do Município para aquisição de uma área localizada em Passo Fundo, neste Distrito e destinada à instalação de indústria de cloro-soda.

Art. 2º - A firma beneficiada com o auxílio de que trata o artigo anterior deverá prestar contas ao Município de sua aplicação, através de prova, por fotocópia, do Registro de Imóveis do imóvel adquirido.

Art. 3º - A firma referida no artigo 1º devolverá ao Município o montante do valor do auxílio, acrescido de juros e de correção monetária, se não iniciar a construção dentro de 2 (dois) anos e se a indústria não estiver em funcionamento na gleba referida no prazo de 4 (quatro) anos da data do recebimento.

§ 1º - Também será o Município ressarcido do auxílio com os acréscimos estabelecidos neste artigo, se dentro de 10 (dez) anos, a indústria encerrar suas atividades ou modificar a finalidade do imóvel mencionado no Art. 1º.

§ 2º - As disposições deste artigo serão objeto de um termo de compromisso assinado pela firma beneficiária e registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 4º - Para fazer face à despesa criada por esta Lei é o Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 19.050,00 (dezenove mil cruzeiros e cinquenta cruzeiros), classificado na seguinte rubrica:

4.3.6.0-5.2-195 - Auxílios para Inversões Financeiras-Cr\$ 19.050,00

PLE 020/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022207 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F6D323E7FD2EBE9A7A93DFCF8C8BBA90





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....  
Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução, em igual montante, da dotação orçamentária 4.1.1.4-4.2-103 - Material Permanente ... Cr\$ 19.050,00, do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

  
DR. RUY COELHO GONCALVES  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**CÓPIA**

TERMO DE AVALIAÇÃO

A comissão abaixo firmada, nomeada pelo Decreto nº 12, de 28 de março de 1973, para a avaliação de uma área de terras pertencente a ELZO JARDIM, onde será futuramente instalada a firma CLOROQUISA S/A, após as sindicâncias julgadas necessárias, e,

- CONSIDERANDO que o imóvel avaliado encontra-se bem próximo da zona urbana da cidade de Guaíba;
- CONSIDERANDO que o imóvel avaliado está situado em zona apropriada para o fim a que se destina - indústria-, nas proximidades do rio Guaíba;
- CONSIDERANDO que algum tempo atrás, área semelhante foi vendida a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o hectare;
- CONSIDERANDO, finalmente, que houve na zona onde encontra-se o imóvel avaliado acentuada valorização, CONCLUEM que o imóvel pertencente ao Sr. Elzo Jardim, com a área superficial de aproximadamente 12,7 hectares, deve ser avaliado a Cr\$ 6.500,00 o hectare e Cr\$ 82.550,00, aproximadamente, toda a área. E para constar, mandou datilografar este termo, que remeterá à alta consideração do Sr. Prefeito Municipal, Dr. Ruy Coelho Gonçalves, para os necessários fins.

Guaíba, 3 de abril de 1973.

ASS: DR. Delmar B. Heller

ASS: Sr. Hugo Stortti

ASS: Sr. Arcelino José da Silveira

